



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI N° 160

Estabelece o valor fixo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), como base de cálculo das alíquotas dos tributos municipais e penalidades fiscais estabelecidas pelas leis nºs 108 e 109, de 01 de janeiro de 1974, em substituição ao Salário Mínimo.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- No cálculo das Alíquotas dos tributos Municipais estabelecidos pelas leis nºs 108 e 109, de 1º de janeiro de 1974, passarão a ter por base de cálculo o valor fixo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), em substituição ao valor equivalente a um salário mínimo regional vigente.

Art. 2º- Adotar-se-á, doravante, igual base de cálculo, para as penalidades fiscais previstas na lei nº 109, de 1º de janeiro de 1974.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:

Em 30 de dezembro de 1975

Ewaldo Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente, em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Ely Oliveira Goulart
Secretaria Geral